

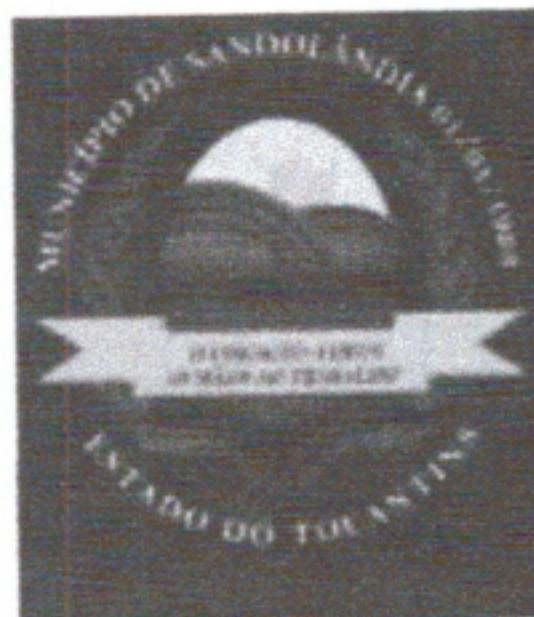
# LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA



Gestão 2023/2024

|                         |  |
|-------------------------|--|
| 1DISPENSA DE LICITAÇÃO  | 007/2024   |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO | 202401017  |
| ÓRGÃO SOLICITANTE:      | CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA  |
| OBJETO.....:            | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO RELATIVO Á WEB SITE, LOCALIZADO NA INTERNET ATRAVÉS DO SITE <a href="http://www.sandolandia.to.leg.br">http://www.sandolandia.to.leg.br</a> , DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO COM INSTRUÇÃO REFERENTE AO USO E OPERAÇÃO/ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA, JUNTO A ESTA CASA DE LEIS. |



# LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



## SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

><>><>><>><>><>><>><>><>><>><>><>><>><>>

ESPECIFICAÇÃO  
( ) MATERIAL    (X) SERVIÇOS

DATA  
11/01/2024

FOLHA  
01

UNIDADE ADMINISTRATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO.

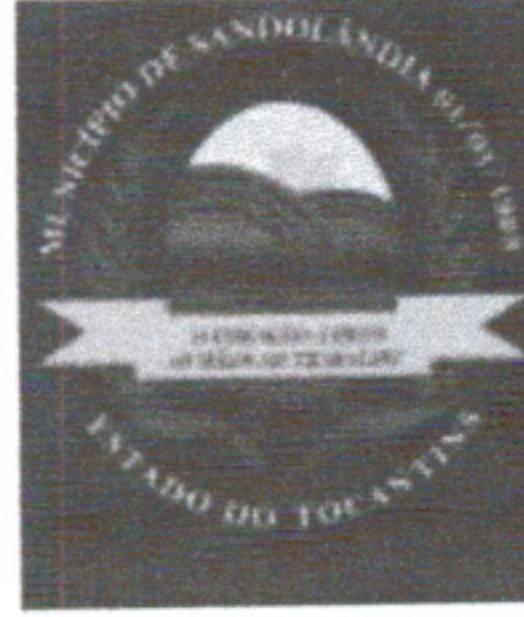
| ITEM | QUANT. | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL OU SERVIÇOS  |
|------|--------|---------|--|
| 001  | 01     | SV      | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO RELATIVO Á WEB SITE, LOCALIZADO NA INTERNET ATRAVÉS DO SITE <a href="http://www.sandolandia.to.leg.br">http://www.sandolandia.to.leg.br</a> , DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO COM INSTRUÇÃO REFERENTE AO USO E OPERAÇÃO/ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA, JUNTO A ESTA CASA DE LEIS. |
|      |        |         |  |

**JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade da câmara municipal de Sandolândia-TO em fazer a manutenção, hospedagem, inserção de material informativo, armazenamento de dados (banco de dados) e atualizar os conteúdos visando facilitar o acesso as informações e aos documentos dando mais transparência e visibilidade as atividades da administração em conformidade com a lei nº 12527/2011.

*Solicito abertura de processo para contratação acima descrita*

Leniel Francisco da Cunha

Presidente da Câmara



# LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



## CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

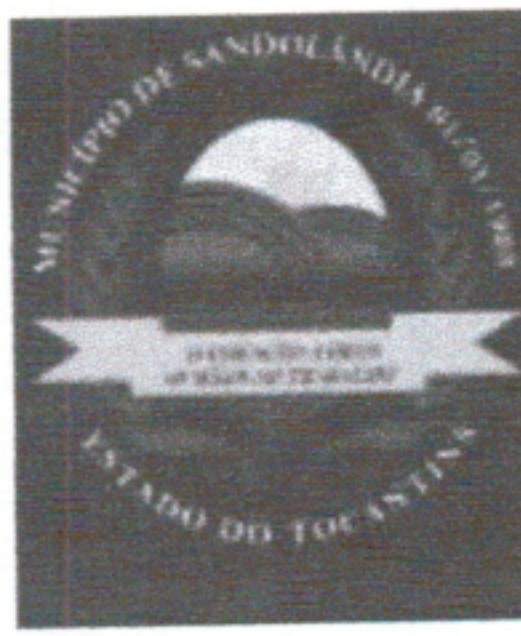
Setor de Protocolo

O Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Sandolândia AUTUA o presente Processo Administrativo na forma abaixo:

|  |           |
|--|-----------|
| PROTOCOLO Nº   | 202401017 |
| DATA: 11/01/2024   |           |
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 202401017</b>   |           |
| OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO RELATIVO Á WEB SITE, LOCALIZADO NA INTERNET ATRAVÉS DO SITE <a href="http://www.sandolandia.to.leg.br">http://www.sandolandia.to.leg.br</a> , DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO COM INSTRUÇÃO REFERENTE AO USO E OPERAÇÃO/ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA, JUNTO A ESTA CASA DE LEIS. |           |

Certifico que na presente data, despachei este processo ao Setor de Licitação, para as providencias cabíveis,

Setor de Protocolo



# LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

### CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/Port. 005/2024

#### **1 – NECESSIDADE: QUAL O PROBLEMA A SER RESOLVIDO?**

Justifica-se a necessidade da câmara municipal de Sandolândia-TO em fazer a manutenção, hospedagem, inserção de material informativo, armazenamento de dados (banhos de dados) e atualizar os conteúdos visando facilitar o acesso as informações e aos documentos dando mais transparência e visibilidade as atividades da administração em conformidade com a lei nº 12527/2011.

#### **2 – OBJETO: QUAL A SOLUÇÃO PRELIMINAR PARA O PROBLEMA?**

Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção e suporte técnico relativo á web site, localizado na internet através do site <http://www.sandolandia.to.leg.br>, da câmara municipal de Sandolândia/TO com instrução referente ao uso e operação/alimentação do sistema, junto a esta casa de leis.

#### **3 – JUSTIFICATIVA – PORQUE O PROBLEMA DEVE SER RESOLVIDO?**

Porque sem os serviços na manutenção e suporte técnico relativo á web site, localizado na internet através do site <http://www.sandolandia.to.leg.br>, fica inviável as publicações do portal da transparência da Câmara Municipal de Sandolândia- TO.

#### **4 – QUANTIDADE DE SERVIÇO OU BEM A SER CONTRATADO: QUAL A QUANTIDADE?**

A execução dos serviços na manutenção e suporte técnico relativo á web site, localizado na internet através do site <http://www.sandolandia.to.leg.br> deve ser pelo período de 12 (DOZES) mês, a partir da assinatura do contrato.

#### **5 – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE: PORQUE ESSA QUANTIDADE É NECESSÁRIA?**

Porque a demanda da Câmara necessita o uso do suporte técnico relativo á web site, localizado na internet através do site <http://www.sandolandia.to.leg.br> para os trabalhos do exercício de 2024.

#### **6 – DETALHAMENTO DO OBJETO – QUAIS CARACTERÍSTICAS, QUALIDADE, TAMANHO, CAPACIDADE....?**

Prestação de serviços na manutenção e suporte técnico relativo á web site, localizado na internet através do site <http://www.sandolandia.to.leg.br>

#### **7 – DATA PARA ENTREGA DO BEM OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO: EM QUANTO TEMPO DEVE SER INICIADO O SERVIÇO OU A ENTREGUE DO BEM?**

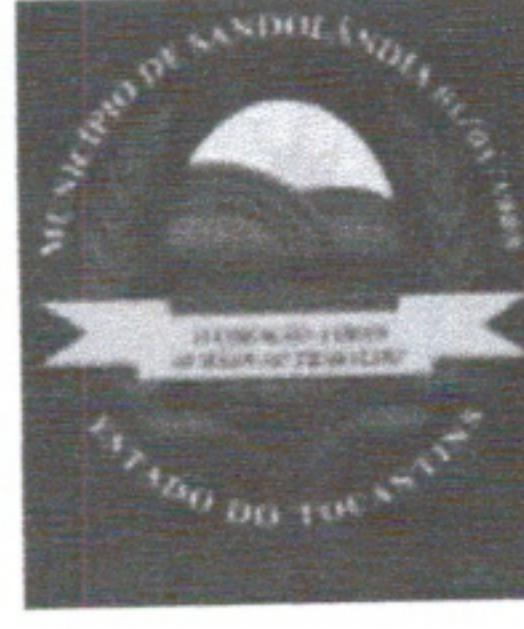
O início da execução do objeto deve ser efetuado imediatamente após Ordem de Serviço. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada, e formalmente aceita pela Autoridade Competente.

#### **8 – LOCAL, DATA E ASSINTURA DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE/SETOR/ÓRGÃO**

Câmara Municipal de Sandolândia, aos 05 de janeiro/2024.

KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/Port. 005/2024

#### **9 – PROTOCOLO – quem recebeu? Em que data?**



# LEGISLATIVO

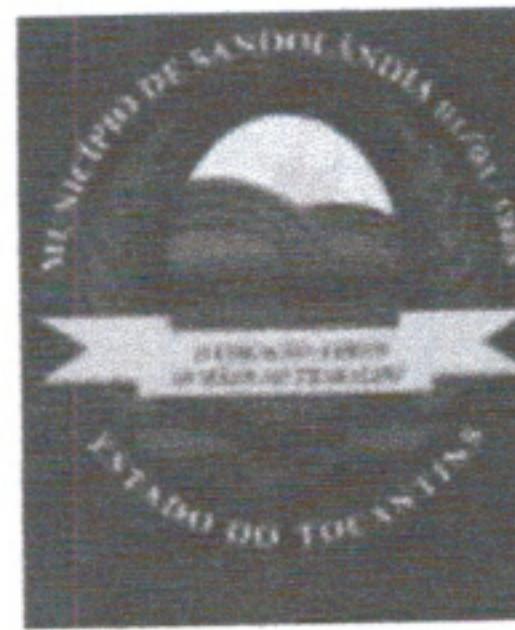
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



Assinatura: Kamylla Belho B. da Silva

Data: 05/01/24



# LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

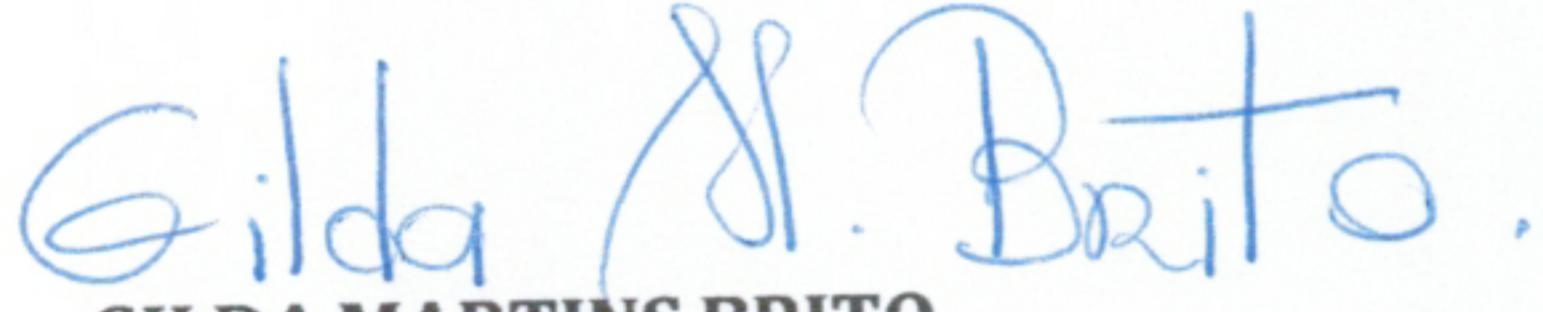
Gestão 2023/2024

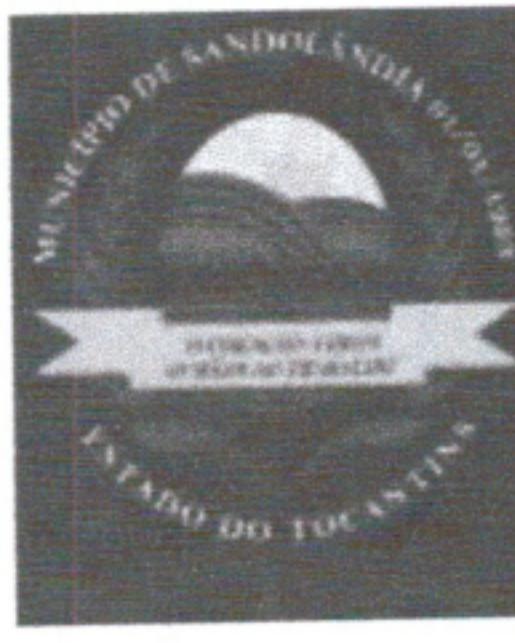


## CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente certificamos que existe **Dotação Orçamentária na Função Programática: 0001.0001.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL;** Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Fonte: 1.500.000 – RECURSOS PRÓPRIOS; para a referida despesa, no **valor estimado de R\$ 7.080,00 (SETE MIL E OITENTA REAIS)**, conforme determina a Lei nº 14.133/21.

Câmara Municipal de Sandolândia, aos 11 de janeiro/2024.

  
GILDA MARTINS BRITO  
Controle Interno



# LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024

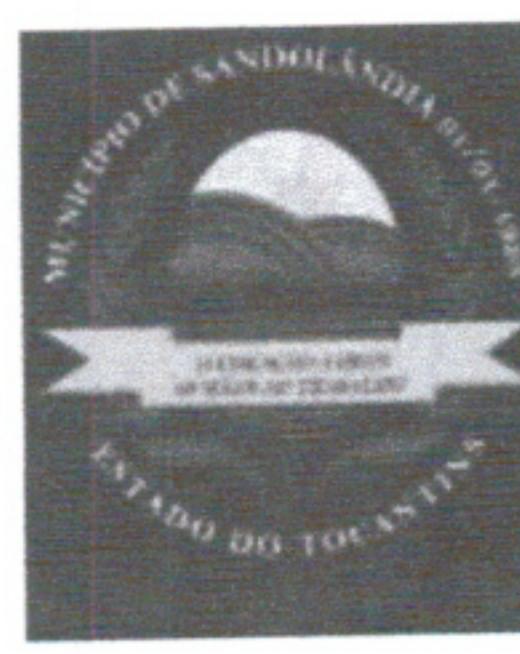


## CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Pelo presente certifico que existe Recursos Financeiros para custear despesa da Função Programada no valor estimado de **R\$ 7.080,00 (SETE MIL E OITENTA REAIS)**, conforme preceitua a Lei 14.133/21.

Câmara Municipal de Sandolândia, aos 11 de janeiro/2024.

*Kamylla Coelho B. da Silva*  
KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA  
TESOUREIRA



# LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



## DESPACHO

### **GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO**

CONSIDERANDO a solicitação/justificativa anexadas ao presente, visando à obtenção, nela discriminada e,

CONSIDERANDO, a certificação de dotação orçamentária e recursos financeiros emitidos pelo setor competente;

CONSIDERANDO, que os preços obtidos mediante pesquisa de preço, está nos termos estabelecidos pela Lei 14.133/21, e, estão em conformidades dos preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO o que dispõe o direito brasileiro, é regra geral e dever da Administração Pública licitar, sendo sua dispensa a exceção.

CONSIDERANDO que para atingir seu objetivo fim à administração é permitida dentre os diversos atos jurídicos a contratação com particulares, sempre observando os preceitos legais relativos à natureza e forma de contratação.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê, taxativamente, as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada.

DETERMINO, através do presente ato, que seja realizada dispensa de licitação, com o fim de atender as solicitações efetuadas, a qual DEFIRO.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.

Leniel Francisco da Cunha  
Presidente da Câmara



## PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

|           |   |
|-----------|---|
| Para:     | <b>CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO</b>   |
| Endereço: | Rua Dona Sena, s/nº, Centro, Sandolândia/TO |
| CNPJ:     | 37.344.603/0001-10                          |

|             |   |
|-------------|---|
| Proponente: | <b>JOÃO BATISTA PARENTE NERES</b>               |
| Endereço:   | Avenida Alagoas, nº 33, Setor Casego, Gurupi/TO |
| Telefone:   | (63) 99931-9613                                 |
| E-mail:     | jbpneres@hotmail.com                            |
| CPF:        | 832.468.781-53                                  |
| RG:         | 246.338 2ª Via - SSP/TO                         |

Através do presente encaminho uma proposta de prestação de serviços relativo ao website para **CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO**, a saber:

|                            |  |
|----------------------------|--|
| <b>DISCRIMINAÇÃO:</b>      | Prestação de serviços de manutenção e suporte técnico relativo ao website, localizado na internet através do site <a href="http://www.sandolandia.to.leg.br">http://www.sandolandia.to.leg.br</a> , da <b>Câmara Municipal de Sandolândia/TO</b> , e instrução aos servidores referente ao uso e operação/alimentação do sistema, durante o ano de 2024. |
| <b>VALOR MENSAL R\$:</b>   | <b>450,00</b> (quatrocentos e cinquenta reais)   |
| <b>QUANT. DE PARCELAS:</b> | <b>12</b> (doze)   |
| <b>VALOR GLOBAL R\$:</b>   | <b>5.400,00</b> (cinco mil e quatrocentos reais)   |
| <b>PERÍODO:</b>            | Janeiro a dezembro de 2024   |

Comprometemo-nos a executar satisfatoriamente os serviços acima mencionados, observando as obrigações técnicas e legais pertinentes.

*Validade da proposta:* 30 (trinta) dias.

Gurupi/TO, 12 de janeiro de 2024.

  
**João Batista Parente Neres**  
**PROINFO - INFORMÁTICA E TECNOLOGIA**  
**CNPJ Nº 18.446.097/0001-26**

18.446.097/0001-26  
 JOÃO BATISTA PARENTE NERES  
 Av. Alagoas Nº 33  
 Setor Casego CEP: 77.405-350  
 GURUPI TO



## LORD INFORMATICA

CNPJ: 14.566.372/0001-94  
ENDEREÇO: RUA 55 QD 108 LT 28, NOVA FRONTEIRA  
GURUPI-TO  
FONE: (63) 8448-0313



Gurupi/TO, 12/01/2024.

Para:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA**

Rua Dona Sena, s/nº, Centro, CEP.: 77.478-000

Cidade: Sandolândia Estado: Tocantins.

### PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

| ITEM | DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS  | VALOR MENSAL |
|------|---|--------------|
| 01   | Prestação de serviços de manutenção do website da Câmara Municipal de Sandolândia/TO.<br><i>Período: 12 meses - Janeiro à Dezembro de 2024.</i> | R\$ 720,00   |

|                              |              |
|------------------------------|--------------|
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA..... | R\$ 8.640,00 |
|------------------------------|--------------|

|                           |                  |
|---------------------------|------------------|
| VALIDADE DA PROPOSTA..... | 30 (trinta) dias |
|---------------------------|------------------|

Atenciosamente,

AURÉLIO ALVES FERREIRA DOS SANTOS  
LORD INFORMÁTICA  
CNPJ nº 14.566.372/0001-94

14.566.372/0001-94  
LORD INFORMATICA  
Rua Ministro Alfredo Nasser Nº 965  
CEP: 77.405-130 Centro  
GURUPI  
TO



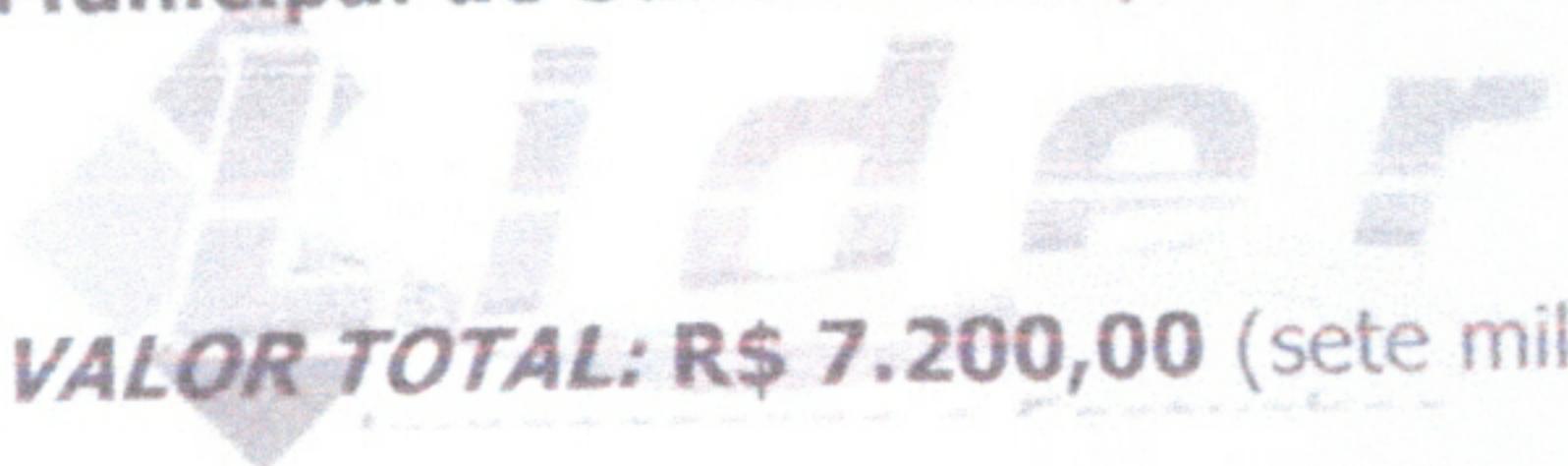
FONTANA IMPRESSORAS E CARTUCHOS LTDA  
Rua Min. Alfredo Nasser, 967  
CNPJ: 10.750.475/0001-59  
Fone: (63)3351-2812



## ORÇAMENTO

PARA: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO**  
ENDEREÇO: Rua Dona Sena, s/nº, Centro, CEP.: 77.478-000  
MUNICÍPIO/UF: **Sandolândia/Tocantins.**

Orçamento para a prestação de serviços de manutenção do site da **Câmara Municipal de Sandolândia**, conforme descrição abaixo:



**VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais).

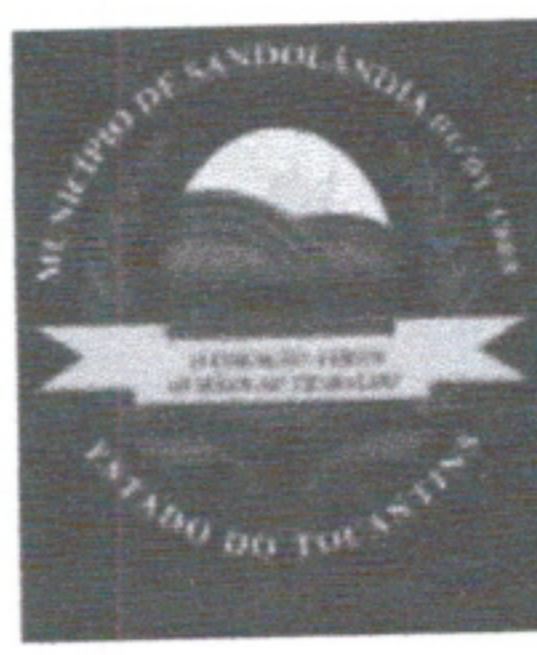
**PERÍODO:** De janeiro a dezembro de 2024.

**VALOR MENSAL: R\$ 600,00** (seiscentos reais).

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 DIAS.

GURUPI/TOCANTINS – 12 DE JANEIRO DE 2024.

10.750.475/0001-59  
Fontana Impressoras e Cartuchos  
Rua Ministro Alfredo Nasser Nº 967  
CENTRO - CEP: 77405-130  
GURUPI *Fontana* TO



# LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024

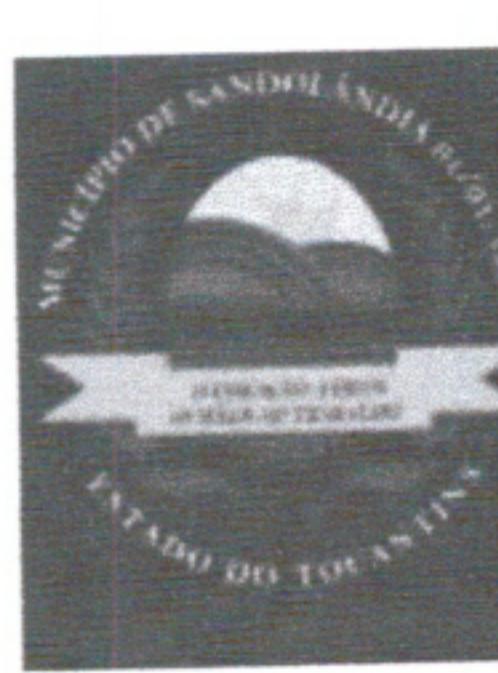


## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foi realizada pesquisa de preço por meio de 03 (três) fornecedores conforme preceitua o art. 23, IV, da Lei 14.133/21 a fim de encontrar parâmetros de valores com características exatas ou similares para **contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção e suporte técnico relativo á web site, localizado na internet através do site http://www.sandolandia.to.leg.br, da câmara municipal de Sandolândia-TO com instrução referente ao uso e operação/alimentação do sistema, junto a esta casa de leis.** As empresas para as quais enviamos solicitação de orçamentos foram escolhidas pela facilidade que as mesmas prontamente nos atendem, agilizando assim, a celeridade processual. Ademais, todas são empresas inidôneas, não impedidas de contratar com o poder público.

Câmara Municipal de Sandolândia, aos 12 de janeiro/2024.

*Kamylla Coelho 3. da Silva*  
KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/Port. 005/2024



# LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



## RAZÃO DA ESCOLHA

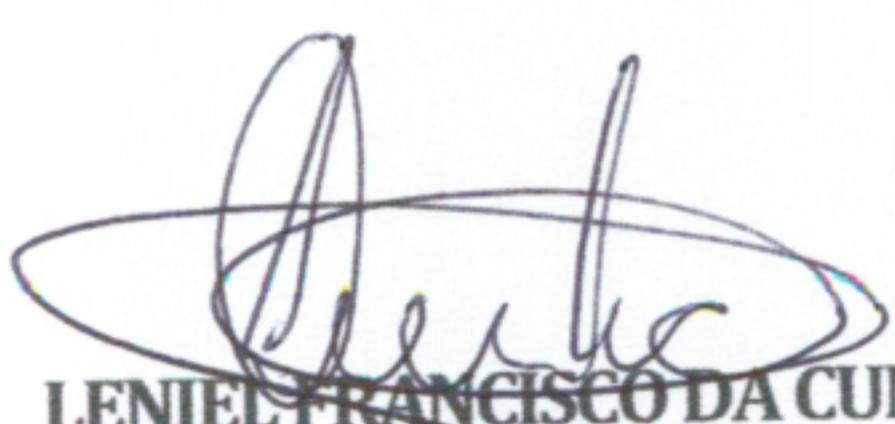
**MODALIDADE:** Dispensa de licitação (art. 75, II, Lei 14.133/21).

Em cumprimento ao art. 73, III da Lei 14.133, passamos a justificar a viabilidade e licitude da contratação do JOÃO BATISTA PARENTE NERES, inscrita com o número de CNPJ: 18.446.097/0001-26, com sede na Av. Alagoas, nº 33, setor Casego, na cidade de Gurupi/TO, neste ato representada pelo senhor João Batista Parente Neres, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 246.338 SSP/TO e CPF nº 832.468.781-53,

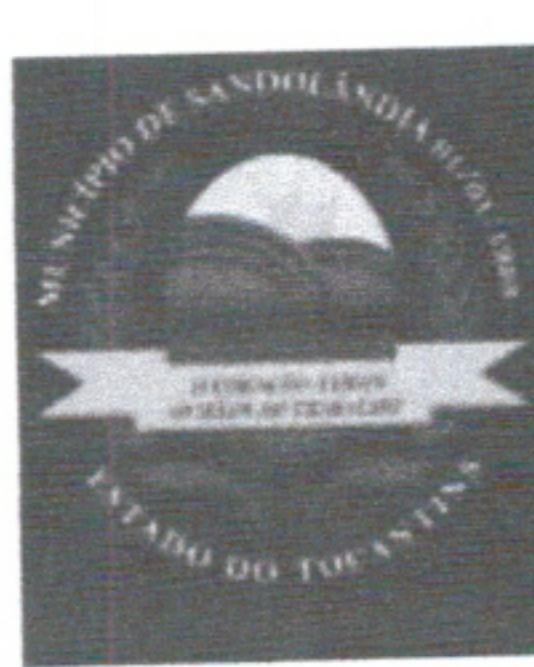
Constata-se dos autos acervo doutrinário, jurisprudencial e manifestação acerca da possibilidade de contratação de assessoria contábil por inexigibilidade de licitação. Ante isso, e levando em consideração que o profissional deve ser da confiança do subscritor, indico pela continuidade do JOÃO BATISTA PARENTE NERES, inscrita com o número de CNPJ: 18.446.097/0001-26, com sede na Av. Alagoas, nº 33, setor Casego, na cidade de Gurupi/TO, neste ato representada pelo senhor João Batista Parente Neres, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 246.338 SSP/TO e CPF nº 832.468.781-53,

Desta forma, determino que colha-se da pessoa acima indicada comprovação de experiência e qualificação que expressem notória especialização para prestar, a este ente, serviços de manutenção e suporte técnico relativo á web site, localizado na internet através do site <http://www.sandolandia.to.leg.br>, da câmara municipal de Sandolândia-TO com instrução referente ao uso e operação/alimentação do sistema, junto a esta casa de leis, bem como, documentação legalmente exigível nos termos da Lei 14.133/21 para a referida contratação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.



LENIEL FRANCISCO DA CUNHA  
Presidente da Câmara



# LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —

Gestão 2023/2024



Ilmo. Sr.

**JOÃO BATISTA PARENTE NERES**

CNPJ: 18.446.097/0001-26

COM SEDE NA AV. ALAGOAS, Nº 33, SETOR CASEGO, NA CIDADE DE GURUPI/TO

## DESPACHO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 37.344.603/0001-10, com sede na Rua Dona Sena, s/nº, Centro – CEP: 77.478-000 - Sandolândia/TO, neste ato representada pelo Presidente **LENIEL FRANCISCO CUNHA**, expõe o que abaixo segue:

A Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sandolândia – TO, declara que os preços apresentados pela empresa **JOÃO BATISTA PARENTE NERES**, inscrita com o número de CNPJ: **18.446.097/0001-26**, com sede na Av. Alagoas, nº 33, setor Casego, na cidade de Gurupi/TO, neste ato representada pelo senhor João Batista Parente Neres, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 246.338 SSP/TO e CPF nº 832.468.781-53, é a melhor proposta e, é compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública, é a melhor e, a proposta está em conformidade com os praticados no mercado.

Em atendimento ao Despacho do Presidente da Câmara Municipal, exarado nos autos, solicito que Vossa Senhoria apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;
- b) Documentações pessoais do representante da empresa e dos Profissional Responsáveis Técnicos da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- d) Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, e, Estadual – (CND);
- g) Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

Leniel Francisco da Cunha

Presidente da Câmara



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
18.446.097/0001-26  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
08/07/2013

NOME EMPRESARIAL  
JOAO BATISTA PARENTE NERES

PORTE  
ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
PROINFO - INFORMATICA E TECNOLOGIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
85.99-6-03 - Treinamento em informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
- 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
AV ALAGOAS

NÚMERO  
33 COMPLEMENTO  
QUADRA04 LOTE 17

CEP  
77.405-350

BAIRRO/DISTRITO  
SETOR CASEGO

MUNICÍPIO  
GURUPI

UF  
TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
BOASORTE.PESSOAL@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(63) 9998-4740

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
08/07/2013

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.  
Emitido no dia 02/01/2024 às 07:35:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOAO BATISTA PARENTE NERES**  
**CNPJ: 18.446.097/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:34:16 do dia 02/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/06/2024.

Código de controle da certidão: **95BB.400C.69C6.0C94**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

5313988

FIS



**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

RAZÃO SOCIAL: JOAO BATISTA PARENTE NERES

CNPJ 18.446.097/0001-26

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ATIVIDADE ECONÔMICA:**

ENDEREÇO: ALAGOAS 33, SETOR CASEGO

MUNICÍPIO: GURUPI - TO

**FINALIDADE:**

CADASTRO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão. A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>. A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

Data Emissão: Terça-feira, 2 de Janeiro de 2024 - 07h 33m 26s

Emitida Via INTERNET

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 182338

#### DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 105097 - JOAO BATISTA PARENTE NERES

CPF/CNPJ: 18.446.097/0001-26

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: AV ALAGOAS Qd. 04 Lt.17 Nº 33 SETOR CASEGO, CENTRO, GURUPI / TO, CEP 77405350

#### CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, CERTIFICA que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Terça-feira, 02 de Janeiro de 2024.

#### SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quinta-feira, 01 de Fevereiro de 2024 (30 dias).

EMITIDA: Terça-feira, 02 de Janeiro de 2024 às 10:36:21

Código de Validação: 11949182338

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.

QRCode





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.446.097/0001-26

**Razão Social:** JOAO BATISTA PARENTE NERES 83246878153

**Endereço:** AV ALAGOAS 33 / SETOR CASEGO / GURUPI / TO / 77405-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/12/2023 a 22/01/2024

**Certificação Número:** 2023122403531000654179

Informação obtida em 02/01/2024 07:38:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO BATISTA PARENTE NERES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.446.097/0001-26

Certidão nº: 288837/2024

Expedição: 02/01/2024, às 07:40:36

Validade: 30/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

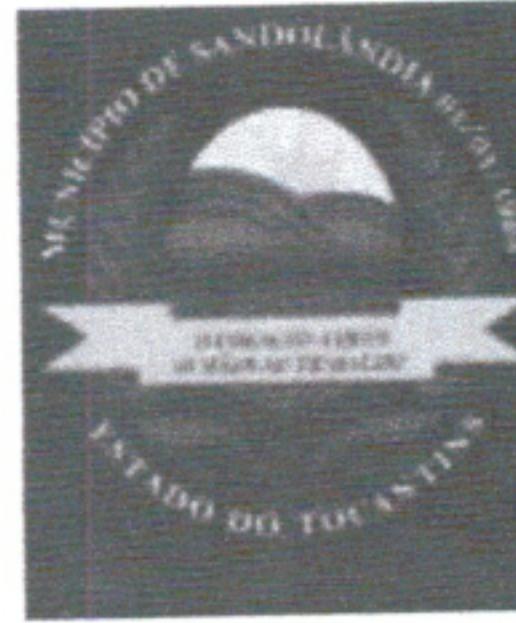
Certifica-se que **JOAO BATISTA PARENTE NERES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.446.097/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



## DESPACHO

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO**

**ASSUNTO:** *Solicitação de Parecer Técnico.*

**PARA:** *Controladoria da Câmara Municipal*

**Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2024**

CONSIDERANDO a necessidade solicitação/justificativa/formalização da demanda, anexada ao presente, visando à obtenção nela discriminada e,

CONSIDERANDO, a certificação de dotação orçamentária e recursos financeiros emitidos pelo setor competente;

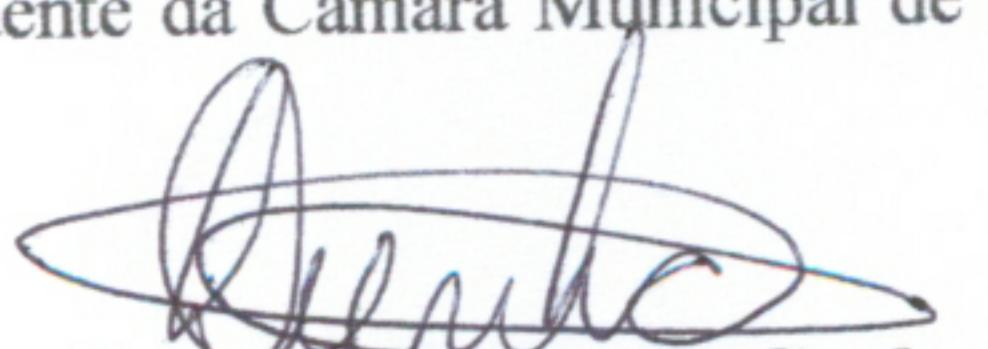
CONSIDERANDO, a certificação de dotação orçamentária e recursos financeiros emitidos pelo setor competente;

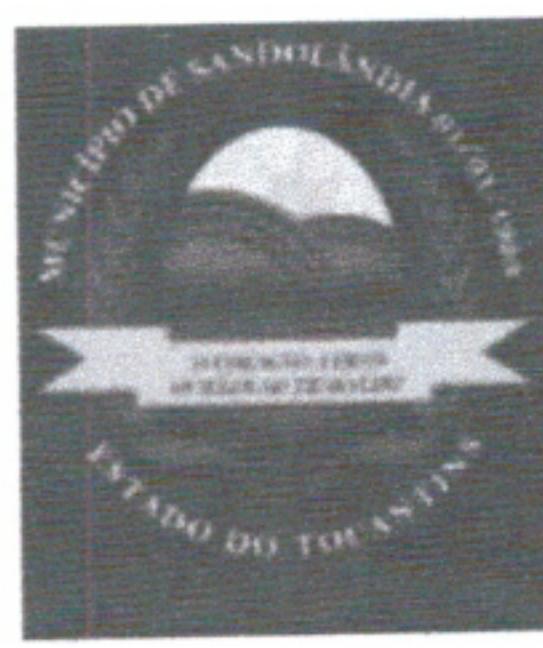
CONSIDERANDO que o dispõe o Art. 75, II, a dispensa de licitação em razão do valor, atualizado pelo Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro2024.

CONSIDERANDO que o dispõe o Art. 95, bem como, o parágrafo segundo do mesmo artigo da lei 14.133/21, onde regulamenta a substituição do contrato por outro instrumento hábil, bem como, contrato verbal, de pequenas compras ou de prestação de serviço de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior

CONSIDERANDO, que os preços obtidos mediante pesquisa de preço, e, nos termos estabelecidos pelo art. 23, III, da Lei 14.133/21, estão em conformidades dos preços praticados no mercado; bem como documentos em anexos, encaminho à Controladoria da Câmara os autos de Dispensa de Licitação nº 007/2024, para análise e emissão de **PARECER TÉCNICO.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

  
Leniel Francisco da Cunha  
Presidente da Câmara



# LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



**INTERESSADA:** Câmara Municipal de Sandolândia – TO.

**MODALIDADE:** Dispensa nos moldes do art. 24, II, Lei 8.666/93

**CONTRATADO:** JOÃO BATISTA PARENTE NERES

**CNPJ:** 18.446.097/0001-26

## NOT - NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA

### **1 DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção e suporte técnico relativo á web site, localizado na internet através do site <http://www.sandolandia.to.leg.br>, da câmara municipal de Sandolândia- TO com instrução referente ao uso e operação/alimentação do sistema, junto a esta casa de leis.

### **2 DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E DO DISPOSITIVO LEGAL**

A contratação é por meio de dispensa com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, alterado pelo Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro2024. Sendo assim, a média apurada está dentro dos limites estabelecidos em lei.

### **3 DA ANÁLISE DOCUMENTAL**

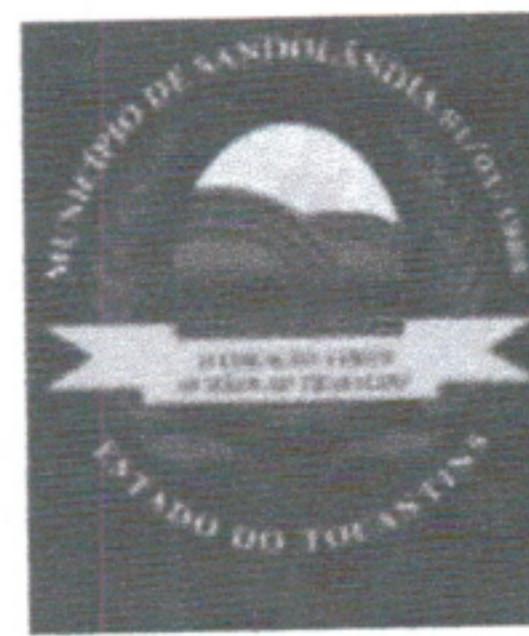
Acostados ao processo verificamos que o mesmo atende aos requisitos legais, pois apresenta os **orçamentos conforme exigências do artigo 23, IV da Lei nº 14.133/21**. Destarte apresenta também documentação referente à **Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista**. Sendo assim, inexistindo vício legal ou administrativo que possam macular o referido processo de contratação, opino pelo seu prosseguimento para que produza seus efeitos legais.

É o parecer. À origem, com cautelas legais, para superior apreciação.

Câmara Municipal de Sandolândia, aos 15 de janeiro/2024.

GILDA MARTINS BRITO

Controle Interno



# LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

**"Declara Situação De Dispensa De Licitação Para contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção e suporte técnico relativo á web site, localizado na internet através do site http://www.sandolandia.to.leg.br, da câmara municipal de Sandolândia- TO com instrução referente ao uso e operação/alimentação do sistema, junto a esta casa de leis, E Dá Outras Providências."**

O Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações.

**CONSIDERANDO** que o dispõe o Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações. prevê dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos);

**CONSIDERANDO** que o dispõe o Art. 95, bem como, o parágrafo segundo do mesmo artigo da lei 14.133/21, onde regulamenta a substituição do contrato por outro instrumento hábil, bem como, contrato verbal, de pequenas compras ou de prestação de serviço de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

**CONSIDERANDO** que este órgão tem envidado todos os esforços para cumprir as determinações dos órgãos de controle externo;

**CONSIDERANDO** a necessidade solicitação/justificativa DFD, anexada ao presente, visando à obtenção nela discriminada e;

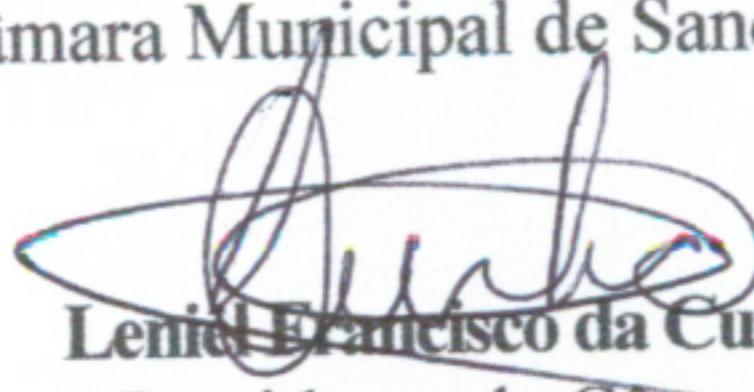
**CONSIDERANDO** a certificação de dotação orçamentária e recursos financeiros emitidos pelo setor competente;

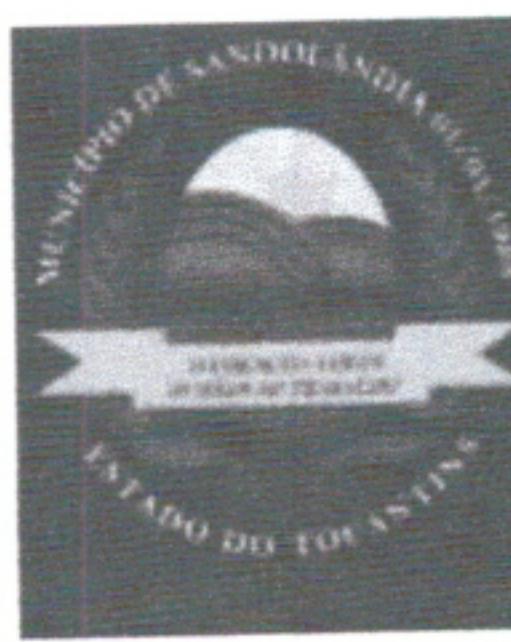
**CONSIDERANDO**, que os preços obtidos mediante pesquisa de preço, e, nos termos estabelecidos pela Lei 14.133/21, é compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a Dispensa de Licitação nº 007/2024 para *contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção e suporte técnico relativo á web site, localizado na internet através do site http://www.sandolandia.to.leg.br, da câmara municipal de Sandolândia- TO com instrução referente ao uso e operação/alimentação do sistema, junto a esta casa de leis*, nos termos do Art. 75, inciso II da lei Especial n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

  
Lenilson Francisco da Cunha  
Presidente da Câmara



# LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa: Nº 007/2024.

Interessado: Câmara Municipal de Sandolândia – TO.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer Técnico do Controle Interno prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 75, inciso II da lei 14.133/21, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Autorizo em consequência, a proceder-se os fornecimentos, nos termos, conforme abaixo descrito:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO RELATIVO Á WEB SITE, LOCALIZADO NA INTERNET ATRAVÉS DO SITE <http://www.sandolandia.to.leg.br>, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO COM INSTRUÇÃO REFERENTE AO USO E OPERAÇÃO/ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA, JUNTO A ESTA CASA DE LEIS.**

**EMPRESA: JOÃO BATISTA PARENTE NERES, INSCRITA COM O NUMERO DE CNPJ: 18.446.097/0001-26, COM SEDE NA AV. ALAGOAS, Nº 33, SETOR CASEGO, NA CIDADE DE GURUPI/TO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR JOÃO BATISTA PARENTE NERES, BRASILEIRO, DIVORCIADO, PORTADOR DO RG Nº 246.338 SSP/TO E CPF Nº 832.468.781-53,**

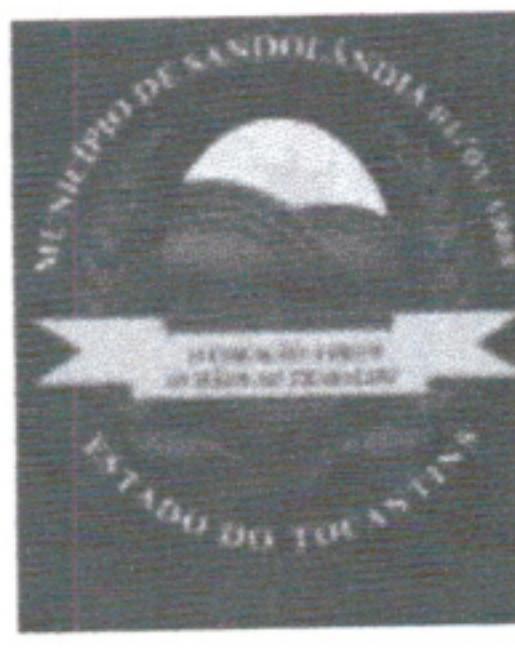
**VALOR: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

**DOTAÇÃO: 0001.0001.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Fonte: 1.500.000 – RECURSOS PRÓPRIOS.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista pela Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

  
Leniel Francisco da Cunha  
Presidente da Câmara



# LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



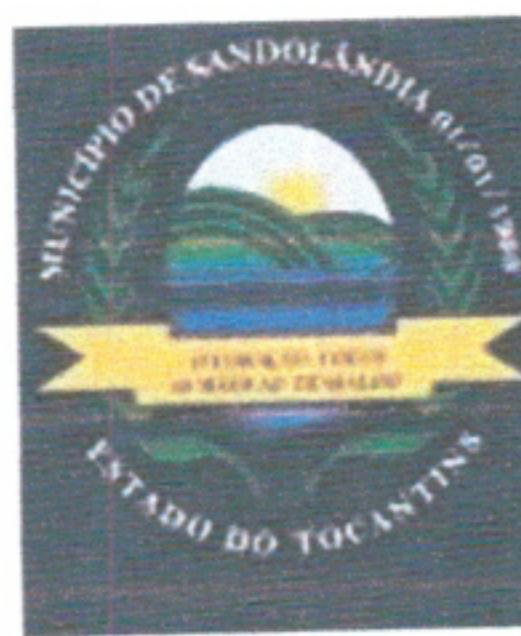
## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Sandolândia - TO, no uso de suas atribuições e em atendimento ao dispositivo da Lei 14.133/21, e suas alterações,

**CERTIFICA** para os devidos fins que foi publicado, através de afixação no placar da Câmara Municipal de Sandolândia – TO, uma cópia do **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2024.**

Sandolândia, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

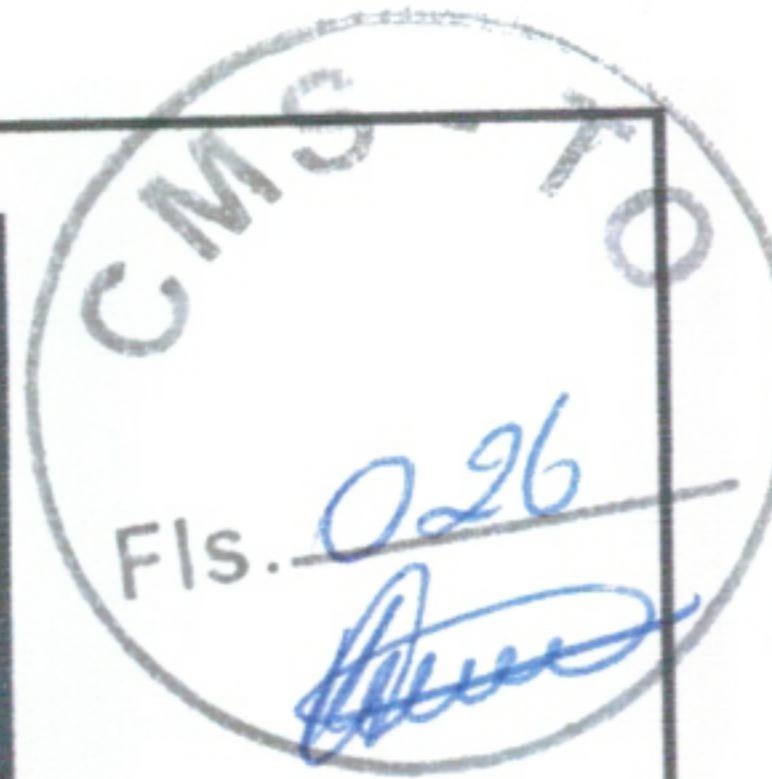
*Kamylla Coelho da Silva*  
KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA  
TESOUREIRA



# LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



**CONTRATO N° 008/2024**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO, E A  
EMPRESA **JOÃO BATISTA PARENTE NERES**, COM  
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 37.344.603/0001-10, com sede na Rua Dona Sena, s/nº, Centro - CEP: 77.478-000 - Sandolândia/TO, neste ato representada pelo Presidente **LENIEL FRANCISCO CUNHA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 854.982.111-04, Cédula de identidade nº 4.035.143 DGPC/GO, residente e domiciliado em Sandolândia/TO.

**CONTRATADA:** *JOÃO BATISTA PARENTE NERES, INSCRITA COM O NUMERO DE CNPJ: 18.446.097/0001-26, COM SEDE NA AV. ALAGOAS, Nº 33, SETOR CASEGO, NA CIDADE DE GURUPI/TO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR JOÃO BATISTA PARENTE NERES, BRASILEIRO, DIVORCIADO, PORTADOR DO RG Nº 246.338 SSP/TO E CPF Nº 832.468.781-53.*

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO**

1.1 - O presente contrato público de prestação de serviços é firmado nos termos do processo de dispensa de licitação nº 007/2024, com fundamento no **Art. 75, inciso II da lei Especial n. 14.133/21**, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O objeto do contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção e suporte técnico relativo á web site, localizado na internet através do site <http://www.sandolandia.to.leg.br>, da câmara municipal de Sandolândia/TO com instrução referente ao uso e operação/alimentação do sistema, junto a esta casa de leis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E PAGAMENTO**

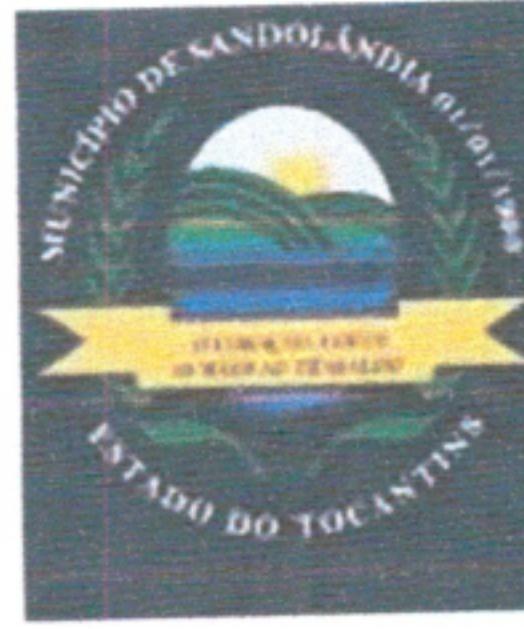
3.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor mensal de **R\$:450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de **R\$: 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)**.

3.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte e material e de pessoal, alimentação, hospedagem e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada necessária.

3.3. A prestação de serviços deverá ser iniciada após autorização da **CONTRATANTE** por meio da emissão de Ordem de Serviços (OS) e Nota de Empenho.

3.4. Só serão aceitos comprovação de serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada a aprovação do Fiscal de Contrato, a ser designado formalmente pela **CONTRATANTE**.

3.5. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a **CONTRATADA** deverá efetuar corrigir as pendências apontadas pelo Fiscal do Contrato, bem



# LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



como a substituição de produtos e serviços de forma satisfatória, no prazo de 48 (quarenta e oito horas, sem prejuízo das sanções previstas.

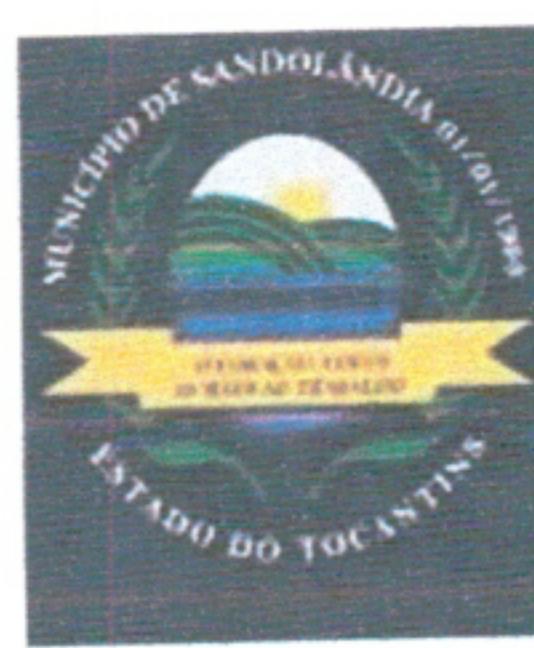
3.6 - O pagamento será efetuado em parcela, até 5 (cinco) dias, subsequentes ao encerramento do mês, na forma de relatório de informações que comprove o andamento dos trabalhos nos exatos termos da contratação e, com a apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipal.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1 - Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 4.2. Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá um relatório sobre a execução do objeto contratado, atestar, a(s) Nota(s) Fiscal (is) emitidas pela CONTRATADA, referentes serviços prestados e anotará em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, conforme dispõe a Lei 14.133/21, quando houver necessidade;
- 4.3. Designar o departamento responsável pela gestão do contrato e acompanhamento dos serviços prestados, disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;
- 4.4. Emitir requisição/solicitação/ autorização de fornecimento, em no máximo até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme a necessidade, para início dos serviços contratados;
- 4.5. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato, inclusive as informações sobre local e horários para a entrega dos serviços contratados, quando o mesmo for alterado;
- 4.6. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 4.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.8. Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 4.9. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- 4.10. Aplicar as sanções administrativas previstas nos termos da lei 14.133/21 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do fiscal do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1 - Executar o serviço conforme especificações definidas no presente Contrato e Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 5.2 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



# LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —

Gestão 2023/2024



5.3 Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução da prestação dos serviços;

5.5 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal de Sandolândia- TO;

5.6 Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do serviço sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.7 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos inerentes à execução do objeto contratual;

5.8 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

5.9 A Contratada obriga - se aos serviços de:

5.9.1 - Prestação de serviços na manutenção e suporte técnico relativo à web site, localizado na internet a través do site <http://www.sandolandia.to.leg.br>, da Câmara Municipal de Sandolândia/TO com instrução referente ao uso e operação/alimentação do sistema, junto a esta casa de leis.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1 A execução deve ser efetuada imediatamente após o recebimento a Ordem de Serviço. A forma de execução dos serviços será mensal.

6.2 Os serviços deverão ser executados na sede da empresa (à distância) e na Câmara Municipal de Sandolândia- TO, dentro do período estabelecido, de acordo com as especificações técnicas contidos no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

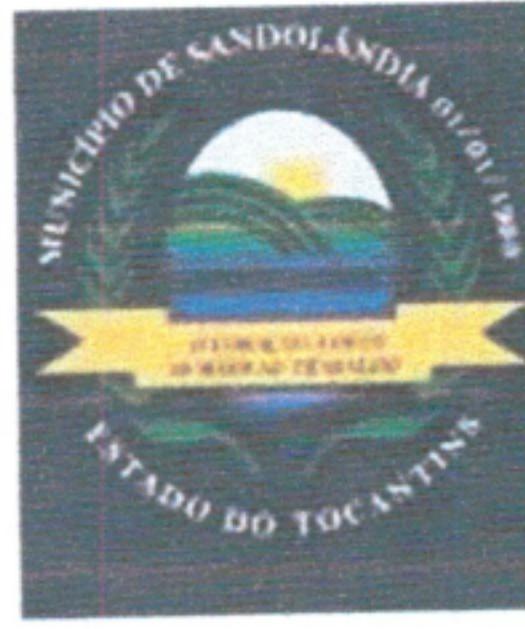
## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

7.1 - A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária: 0001.0001.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Fonte: 1.500.000 – RECURSOS PRÓPRIOS.

## **CLÁUSULA OITAVA – PRAZO E PRORROGAÇÃO**

8.1 - O Período de execução total dos serviços objetos deste contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da assinatura deste contrato, até o dia 31 do mês de DEZEMBRO de 2024 ou seja, do início ao término dos procedimentos, findando-se este contrato por completo após esse período, podendo ser rescindido na forma da Lei, de acordo com o art. 124 da Lei **14.133/21** antes do prazo, desde que não cumpra às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas.

8.2 – A CONTRATADA será facultada pedir prorrogação de prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinada por um dos seguintes atos ou fatos:



# LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



- a) – falta de profissional especializado para o andamento dos trabalhos, quando a prestação dos serviços deles couber à CONTRATANTE;
- b) – ordem escrita do titular da CONTRATANTE, para restringir ou paralisar os serviços no interesse da Administração.

8.3 – Nos casos acima mencionados, o requerimento da CONTRATADA deverá ser protocolado em prazo não superior a 10 (dez) dias da data do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

## **CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

9.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo art. 124 da Lei **14.133/21**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por escrito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei n° **14.133/21**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do fornecimento dos serviços contratados serão efetuados pelo servidor, designado pelo gestor, denominada fiscal de contrato, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRIBUTOS**

12.1 – A CONTRATANTE, quanta fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROIBIÇÃO**

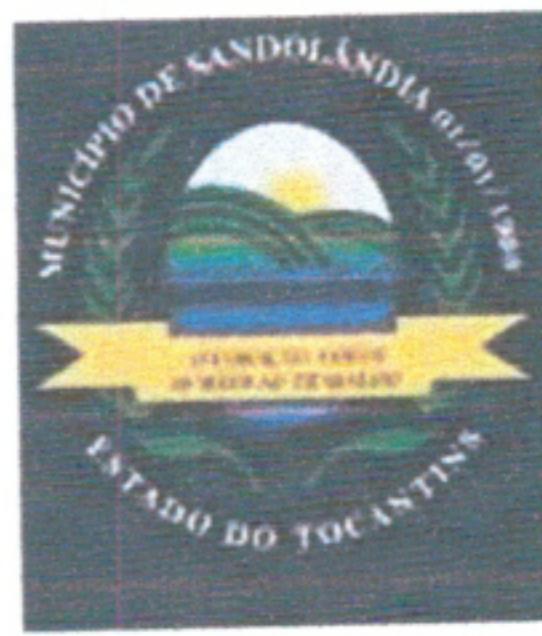
13.1 - Fica expressamente vedada a vinculação, o comprometimento ou alienação deste Contrato, em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o bom andamento dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei n° **14.133** de 01 de abril de 2021.

14.2 – E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em duas vias de igual teor e forma.

Sandolândia – TO., 16 de janeiro 2024



# LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



  
**LENIEL FRANCISCO DA CUNHA**  
Vereador/Presidente, da Câmara  
Contratante

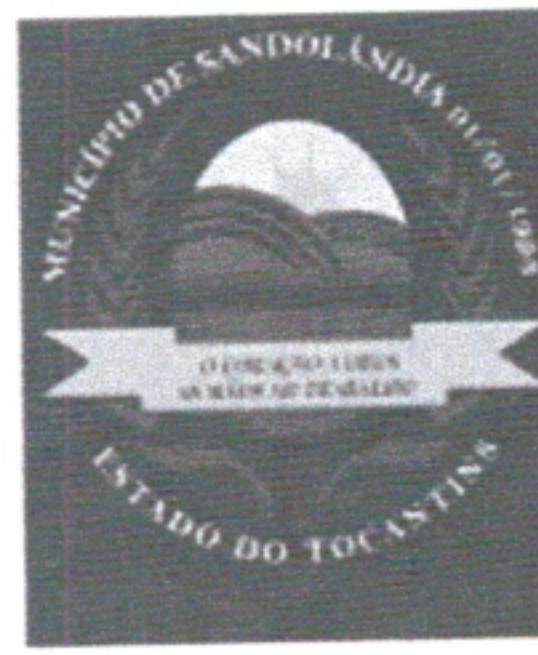
Assinado de forma digital por  
JOAO BATISTA PARENTE  
NERES:18446097000126  
Dados: 2024.01.16 11:12:52  
-03'00'

**JOÃO BATISTA PARENTE NERES**  
**CNPJ 18.446.097/0001-26**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Kamylla Balho B. da Silva  
CPF/MF: 050.500.581-63

Nome: Djalma de Souza Fochi  
CPF/MF: 0892.087.571-53



# LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



## ORDEM DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 20240017

A Câmara Municipal de Sandolândia - TO, através de seu Presidente, autoriza à empresa **JOÃO BATISTA PARENTE NERES CNPJ: 18.446.097/0001-26**, a fornecer o objeto licitado conforme especificação da Dispensa de Licitação nº 007/2024.

Sandolândia - TO., 26 de janeiro de 2024.



**LENIEL FRANCISCO DA CUNHA**  
Vereador/Presidente, da Câmara  
Contratante